

O QUE É TRABALHO INFANTIL

É considerado trabalho infantil, no Brasil, aquele realizado por crianças ou adolescentes com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, a não ser na condição de aprendiz, quando a idade mínima permitida passa a ser de 14 (catorze) anos, conforme previsão do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988.

A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em acréscimo, garante ao trabalhador adolescente uma série de proteções especiais, detalhadas no Capítulo IV (artigos 402 a 441). Dentre elas: a proibição do trabalho em locais prejudiciais à formação, ao desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, e em horários e locais que não permitam a frequência à escola (artigo 403, § único).

PARA O TRABALHO DOMÉSTICO, AS IDADES SÃO AS MESMAS?

A idade mínima para o trabalho doméstico é 18 (dezoito) anos, posição ratificada pelo Brasil através da Convenção Nº 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e regulamentada pelo Decreto Nº 6.481/2008, que inclui o trabalho doméstico entre as piores formas de trabalho infantil.

A mesma Convenção recomenda a idade mínima de 18 anos para os trabalhos que possam colocar em risco a saúde, a segurança ou a moralidade, e sugere uma idade mínima de 16 anos para o trabalho que não coloque em risco o jovem por qualquer desses motivos, desde que receba instrução adequada ou treino vocacional.

